CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. º 001 DE 07 DE MARÇO DE 2002.

***Súmula**: Altera os Artigos 6º, 32 e Tabela II do Anexo IV, contidos na Resolução Legislativa n. º 003 de 16 de dezembro de 1999 da Câmara Municipal de Tamarana.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Os dispositivos abaixo, que integram a Resolução Legislativa n. º 003/99, passam vigorar com a seguinte redação:

- ***Artigo 6º:*** *Constituem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:*

  I- *Omissis;*
  II- *Omissis;*
  III- *Classe: é o agrupamento de cargos, segundo o grau de atribuições e responsabilidades, assim identificadas:*

  a) *Tabela com as classes "A" a "D" para o quadro geral:*
  b) *Omissis;*
  c) *Omissis.*

- ***Artigo 32:*** *Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo, conforme a escolaridade e formação profissional exigida, constante no Anexo II desta Lei são:*

  I- *Diretor Geral - Superior Incompleto*
  II- *Omissis.*

PUBLICAÇÃO
Em: 27 / 07 / 2002
Órgão: Paraná Reporter
Edição n.º 94
Visto: Nogueira

- ***Anexo IV***

Tabela II

CÓDIGOS	***VALOR***
DAS I	***R$1.150,00***
Omissis	***Omissis***
Omissis	***Omissis***

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Resolução n. º 001 de 20/08/1998.

Tamarana, 07 de Março de 2002.

Amadeu de Oliveira Lima
Presidente

Projeto de autoria da Mesa Executiva

Amadeu de Oliveira Lima
Presidente

Cidnei Bolotari
1º Secretário

Adilson Siqueira dos Santos
2º Secretário

* publicada em 27/07/02
jornal Paraná Reporter 94

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. º 001 DE 07 DE MARÇO DE 2002.

***Súmula**: Altera os Artigos 6º, 32 e Tabela II do Anexo IV, contidos na Resolução Legislativa n. º 003 de 16 de dezembro de 1999 da Câmara Municipal de Tamarana.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Os dispositivos abaixo, que integram a Resolução Legislativa n. º 003/99, passam vigorar com a seguinte redação:

- ***Artigo 6º:** Constituem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:*

  I- *Omissis;*
  II- *Omissis;*
  III- *Classe: é o agrupamento de cargos, segundo o grau de atribuições e responsabilidades, assim identificadas:*

  a) *Tabela com as classes "A" a "D" para o quadro geral:*
  b) *Omissis;*
  c) *Omissis.*

- ***Artigo 32:** Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo, conforme a escolaridade e formação profissional exigida, constante no Anexo II desta Lei são:*

  I- *Diretor Geral - Superior Incompleto*
  II- *Omissis.*

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 25/03/2002
Por UNANIMIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 20/03/2002
Por UNANIMIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

COMISSÃO
☑ JUSTIÇA ☐ EDUCAÇÃO
☐ AGRICULTURA ☐ VIAÇÃO
Em 18/03/2002
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR

- ***Anexo IV***

Tabela II

CÓDIGOS	***VALOR***
DAS I	***R$1.150,00***
Omissis	***Omissis***
Omissis	***Omissis***

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Resolução n. º 001 de 20/08/1998.

Tamarana, 07 de Março de 2002.

Amadeu de Oliveira Lima
Presidente

Projeto de autoria da Mesa Executiva

Amadeu de Oliveira Lima
Presidente

Cidnei Bolotari
1º Secretário

Adilson Siqueira dos Santos
2º Secretário

RECEBIDO
Em. 14 / 03 / 2002
Câmara Municipal de Tamarana - Pr

+ publicada em 27/07/02
jornal P.R. 94

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 022/2002 - C.M.T.

Tamarana, 07 de Março de 2002.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação deste douto plenário, ***Projeto de Resolução Legislativa n. º 001/2002***, *que Altera os artigos 6º, 32 e Tabela II do Anexo IV, contidos na Resolução Legislativa n. º 003 de 16/12/1999 da Câmara Municipal de Tamarana.*

A iniciativa em tela tem a finalidade de corrigir as distorções existentes na Resolução 003/99, que *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Tamarana.*

Certo do acatamento do pleito em questão, pelos nobres edis, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

Cidnei Bolotari
Vereador PFL

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMADEU DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RECEBIDO
Em 14 / 03 / 2002
Câmara Municipal de Tamarana - Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 044/2002 - C.M.T.

Tamarana, 07 de Abril de 2002.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação deste douto plenário, ***Projeto de Resolução Legislativa n. º 002/2002***, *que Altera a Tabela I do Anexo IV (tabela de Vencimentos - Nível A) contidos na Resolução Legislativa n.º 003 de 16/12/1999 da Câmara Municipal de Tamarana.*

O projeto em questão vem atender aos preceitos constitucionais que impossibilita o pagamento de valores inferiores ao salário mínimo vigente ao servidor público.

Certos do acatamento do pleito em questão antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

Amadeu de Oliveira Lima

Cidnei Bolotari

Adilson Siqueira dos Santos

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMADEU DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Vera

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Tamarana, 11 de Dezembro de 2002.

Of. n.º 212/01 - CMT

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Excia., o Projeto de Emenda n. 001/02, que Dá Nova Redação à Lei Orgânica do Município de Tamarana.

A Lei Orgânica do Município de Tamarana, datada de 13 de Dezembro de 1998, foi instituída um ano após a instalação do Município e, com o surgimento de novas leis é necessária a adequação da mesma em consonância com os diplomas vigentes.

As comissões temáticas da Câmara elaboram estudos visando promover as alterações necessárias, principalmente em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto da Cidade e Emendas Constitucionais.

Certos de que os Nobres Pares desta egrégia Casa acatarão o pleito em questão, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,

Autoria da Mesa Executiva:

Amadeu de Oliveira Lima

José Maurício Barroso Filho

Cidnei Bolotari

Adilson Siqueira dos Santos

Ex.mo. Sr.
Amadeu de Oliveira Lima
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Tamarana
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 193/2002 - C.M.T.

Tamarana, 20 de Novembro de 2002.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação deste douto plenário, ***Projeto de Resolução Legislativa n. º 003/2002***, *que Dá Nova Redação ao regimento Interno da Câmara Municipal.*

O projeto em questão vem atender a necessidade de adequar o Regimento Interno à Legislação pertinente, especialmente às contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Emendas Constitucionais n.º 19 e 25.

Certos do acatamento do pleito em questão antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

Amadeu de Oliveira Lima

Cidnei Bolotari

Adilson Siqueira dos Santos

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMADEU DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Vera